



**LEI Nº 1.769, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a cessão do Pavilhão Tatersal de Leilões, em regime de comodato para a empresa **Leilosat Leilões Rurais Ltda**, em local e pelo período que menciona, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, por 10 (dez) anos, em regime de comodato à empresa **Leilosat Leilões Rurais Ltda**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.281.553/0001-10, um Pavilhão em alvenaria medindo 551,05m<sup>2</sup> e um Curral medindo 2.324,18m<sup>2</sup>, localizados no Parque de Exposições Tatsuo Suekane, constante da planta original da cidade, discriminada no Projeto, parte integrante da presente lei.

**Parágrafo único.** O Pavilhão e o Curral ora cedidos, serão utilizados para a realização de leilões de variadas raças e espécies, cuja responsabilidade total será do cessionário.

**Art. 2º** As reformas, as adequações e os dispositivos legais necessários ao funcionamento do imóvel ora cedido, ocorrerão por conta do cessionário.

**Art. 3º.** As reformas e as adequações, dispostas no artigo 2º, ou qualquer alteração na estrutura original do imóvel, somente poderão ser efetuadas com a anuência prévia da Gerencia de Obras do Município.

**Art. 4º.** O direito de ocupação do imóvel é intransferível, ficando somente o cessionário com a autorização para utilizá-lo, exceção feita ao Município, que quando necessitar poderá utilizá-lo, mediante requerimento prévio.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 19 de setembro de 2013.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 66/2013  
Autor: Poder Executivo Municipal

